
Propriedade Intelectual, Media e TI

Legal Flash | Portugal

23 de abril de 2020



-
- > **Estratégia para a transição digital e as Zonas Livres Tecnológicas**



I. Estratégia para a transição digital e as Zonas Livres Tecnológicas

No passado dia 21 de abril de 2020, foram publicadas a Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2020, que estabelece os princípios gerais para a criação e regulamentação das Zonas Livres Tecnológicas (“ZLTs”), a Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, que aprova o Plano de Ação para a Transição Digital, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2020, que cria a Estrutura de Missão Portugal Digital.

As ZLTs são espaços físicos/locais para a demonstração e teste, em ambiente real, de novas tecnologias, produtos, serviços, processos e modelos inovadores (tais como as redes móveis 5G e Internet das Coisas, veículos autónomos, inteligência artificial, blockchain, etc.), através da criação de regimes regulatórios específicos e adaptados.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2020 estabelece os princípios sobre os quais deve assentar o quadro regulatório das ZLTs, nomeadamente privilegiando mecanismos de flexibilização legal (regimes de exceção ou experimentação) e mecanismos de incentivos à experimentação quando não seja possível recorrer a mecanismos de flexibilização. Este quadro regulatório transversal não prejudicará a adoção de medidas setoriais, nomeadamente no sentido de fazer Portugal convergir com as iniciativas europeias.

Alguns princípios que deverão ser assegurados pelo regime jurídico transversal das ZLTs:

- **Interesses Estratégicos.** O regime aplicável assegurará as necessidades dos setores mais regulados do mercado e que trazem mais valor estratégico e potencial de disseminação da tecnologia no quadro de transformação da indústria orientado pela transição energética e digital;
- **Segurança.** O regime aplicável terá em conta a necessidade de proteger pessoas e bens, a proteção dos consumidores, o respeito pela privacidade e as regras de proteção de dados pessoais.
- **Ética.** A experimentação terá de ser ética, responsável e transparente e não deverá discriminar tecnologias ou inovações por relação a outras ou com base em ZLTs já constituídas e em funcionamento.
- **Igualdade.** A constituição de ZLTs deverá alavancar o investimento no interior do país, em zonas mais remotas ou periféricas e deverão incorporar requisitos de acessibilidade e usabilidade para eleger os produtos e serviços sujeitos à experimentação.
- **Publicidade.** Os resultados das ZLTs deverão ser disseminados pela sociedade para beneficiar a criação de conhecimento e dar origem a novas aplicações práticas.



A constituição de ZLTs será apoiada por estruturas provisórias, incluindo uma comissão que proporá as medidas a adotar relativamente aos direitos de propriedade industrial, por peritos de entidades públicas e privadas, em articulação com a Agência para Modernização Administrativa, I.P.

Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,
Sociedade de Advogados, SP, RL
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

Lisboa

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º)
1250-160 Lisboa | Portugal
Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1
4100-137 Porto | Portugal
Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, pode dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas.

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2020.

É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

Responsável pelo Tratamento: Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

Finalidades: gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

Legitimidade: o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

Destinatários: terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

Direitos: aceder, retificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional.

Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de proteção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail data.protection.officer@cuatrecasas.com.